CONTRATO N. 08.1808/2021
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 025/2020 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N. 013/2020-CIMAMS

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Relações Institucionais, inscrita no CNPJ sob o nº 30.461.947/0001-60.

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO VIA SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM ACESSO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU LOGIN COM SENHA/REDE, VIA INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS.

REF. PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2020

Aos treze dias do mês de agosto de 2021, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR - PI**, situado na Praça Luis Miranda, 318, Centro, Campo Maior/PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Relações Institucionais, inscrita no CNPJ sob o nº 30.461.947/0001-60, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representada por seu Secretário Municipal o Sr. José Francisco de Araújo Oliveira, portador do CPF n. 047.295.953-00, de outro lado, a Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, situada na Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville, Santana de Parnaíba – SP, representada pela Sra. Sirlene Cardoso Minganti, portador(a) da Carteira de Identidade nº 26.813.241-0 SSP-SP e CPF nº 260.464.618-80, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** de acordo com o que consta do Processo nº 042/2020, relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2020,** têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO VIA SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM ACESSO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU LOGIN COM SENHA/REDE, VIA INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS.

fls. Nº

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos do **EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 013/2020,** a Ata de Registros de Preços nº 025/2020 constantes do Processo Licitatório n.º 042/2020, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da **CONTRATADA.**

Parágrafo único – A execução deste **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/7/2002 e Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento especifico: contrato, ou outro documento equivalente, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIÊNCIA**
FUNÇÃO/PG./ P.ATIVIDADE	**04.122.0004.2036 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL**
ELEMENTO DE DESPESA	**33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO** **33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE ERCEIROS – PESSOA JURIDICA**
FONTE DE RECURSO	**001- RECURSO ORDINÁRIO**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**
FUNÇÃO/PG./ P.ATIVIDADE	**20.606.0004.2121 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SEC DE DESENVOLVIMENTO RURAL**
ELEMENTO DE DESPESA	**33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO** **33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**
FONTE DE RECURSO	**001-RECURSO ORDINÁRIO**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**02.01.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
FUNÇÃO/PG./ P.ATIVIDADE	**04.131.0002.2039- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO**
ELEMENTO DE DESPESA	**33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO** **33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**
FONTE DE RECURSO	**001-RECURSO ORDINARIO**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**02.06.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
FUNÇÃO/PG./ P.ATIVIDADE	**04.123.0006.2049 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA**

fls. Nº

ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	001-RECURSO ORDINARIO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABILITAÇÃO E REG. FUNDIÁRIO
FUNÇÃO/PG./ P.ATIVIDADE	16.482.0005.2111 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	001-RECURSO ORDINARIO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.13.01 - SECRETARIA MUN. DE PLAN. ORÇ. PARTICIP. PROJETOS E DES. ECONÔMICO
FUNÇÃO/PG./ P.ATIVIDADE	04.121.00152109 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	001-RECURSO ORDINARIO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO
FUNÇÃO/PG./ P.ATIVIDADE	27.812.0019.2.133 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	001-RECURSO ORDINARIO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO/PG./ P.ATIVIDADE	15.451.0030.2109– MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	001-RECURSO ORDINARIO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO/PG./ P.ATIVIDADE	12.361.0009.2077 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	001-RECURSO ORDINARIO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO/PG./ P.ATIVIDADE	10.301.0011.2063 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

fls. Nº

FONTE DE RECURSO	001-FUS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.11.02 - FUNDO MUNICIPA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
FUNÇÃO/PG./ P.ATIVIDADE	08.224.0012.2058 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	001-RECURSO ORDINARIO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.11.02 - FUNDO MUNICIPA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
FUNÇÃO/PG./ P.ATIVIDADE	08.224.0013.2054 – MANUTENÇÃO DO INDICE DE GESTÃO DESC. DE BOLSA FAMILIA - IGDBF
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	311- IGDBF
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.12.01 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-FUNDEMA
FUNÇÃO/PG./ P.ATIVIDADE	18.541.0025.2119 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	001-RECURSO ORDINARIO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.18.01 – SEC. MUN. PESSOAS COM DEF., TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE
FUNÇÃO/PG./ P.ATIVIDADE	15.782.0004.2033 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	001-RECURSO ORDINARIO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA E ILUMINAÇÃO PUBLICA
FUNÇÃO/PG./ P.ATIVIDADE	15.452.0031.2113 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE LIMPEZA E ILUMINAÇÃO PUBLICA
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	001-RECURSO ORDINARIO

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do objeto deste **CONTRATO, A CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço total referente aos preços unitários constantes do **ANEXO I conforme descritos abaixo:**

fls. Nº

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR A SER CONTRATADO	VALOR MEDIO DA TAXA DE ADMINISSTRAÇÃO
01	**Contratação de empresa especializada no gerenciamento da frota de veículos, visando a manutenção preventiva e corretiva incluindo serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, retifica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, trocas de óleo para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, serviços de guincho, serviços de borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias, produtos e acessórios de reposição genuínos implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético com chip via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados.**	**2.500.000,00** **(dois milhões e quinhentos mil reais)**	**0%**

§ 1°. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos no 30° (trigésimo) dia após as entregas, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

§ 2° A contagem do prazo a que se refere o § 1° desta Cláusula terá início e encerramento em dias de expediente na **CONTRATANTE.**

§ 3° Em caso de irregularidade(s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O objeto desta **CONTRATAÇÃO** será fornecido de acordo com a necessidade da Prefeitura, de acordo com pedidos/entregas do OBJETO DA **CONTRATANTE,** sob a fiscalização do executor do contrato por este designado.

CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Fica dispensada a garantia para a execução do contrato, na forma facultada pelo artigo 56, caput, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA CONTRATUAL

fls. Nº

O prazo de vigência do presente contrato de compra com entrega parcelada ou imediata terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§ 1°. Fica a **CONTRATADA** responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste **CONTRATO,** inclusive despesas com materiais, transportes, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

§ 2°. Deve a **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei n.° 8.666/93, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste **CONTRATO,** até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital de Pregão ELETRÔNICO Por Registro de Preços n° 013/2020, e da Ata de Registro de Preços que faz parte integrante do presente Contrato:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento.

fls. Nº

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato, sem prejuízo do cancelamento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

c) Impedimento de contrato com a Prefeitura Municipal de Campo Maior- PI pelo período até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo único: **A CONTRATADA** também é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado nos termos do artigo 70 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º8.999/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 mesma Lei.

Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

Será competente o foro da Comarca de Campo Maior, estado do Piauí com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste **CONTRATO.**

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **CONTRATO** em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Campo Maior - PI, 18 de agosto de 2021

José Francisco de Araújo Oliveira
Secretaria Municipal de Relações Institucionais

SIRLENE CARDOSO Assinado de forma digital por SIRLENE CARDOSO 16:24:47 -03'00'

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP
Sirlene Cardoso Minganti

fls. Nº

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:0E28866A99911179

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES
- ESTADO DO PIAUÍ
Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro
CNPJ Nº 06.554.455/0001-35

RESULTADO DA FASE DE PROPOSTAS E FINAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

A Prefeitura Municipal de Buriti dos Lopes/PI através da Comissão Permanente de Licitação torna público para o conhecimento dos interessados, o Resultado do Julgamento das Propostas da **Tomada de Preços nº 005/2021**, que tem como **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITI DOS LOPES - PI.

1º LUGAR proposta da empresa **SANTOS AGUIAR E SERVIÇOS** com o valor global de R$ 104.866,49 (Cento e quatro mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos);

2º LUGAR proposta da empresa **FORTALECE CONSTRUTORA,** com valor global de R$ 109.996,69 (Cento e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta e nove centavos);

3º LUGAR proposta da empresa **CONSTRUTORA VERA CRUZ,** com valor global R$ 110.153,00 (Cento e dez mil, cento e cinquenta três reais);

4º LUGAR proposta da empresa **D D CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E EDIFICAÇÕES**, com valor global 123.120,33 (Cento e vinte três mil, centos e vinte reais e trinta e três centavos);

Os interessados, querendo, terão vistas dos autos, podendo, eventualmente, interpor recursos, pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da efetiva publicação do extrato deste julgamento no Diário Oficial dos Municípios.

Buriti dos Lopes (PI), 30 de agosto de 2021.

Wilton Carvalho dos Santos
Presidente da CPL

Id:01AB152F4FB6F7F9

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SEC. MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 025/2020 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N. 013/2020-CIMAMS. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO VIA SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM ACESSO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU LOGIN COM SENHA/REDE, VIA INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Nº 10.520/2002, DECRETO 7.892/2013 E LEI 8.666/93. **EMPRESA CONTRATADA:** : PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº 05.340.639/0001-30. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 2.500.000,00 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS). **DATA DE ASSINATURA:** 18/08/2021. **VIGÊNCIA:** 17/08/2022. **SIGNATÁRIOS:** MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO SR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO DE OLIVEIRA E DO OUTRO LADO A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº 05.340.639/0001-30., NESTE ATO REPRESENTADA PELA SRA. SIRLENE CARDOSO MINGANTI PORTADORA DO CPF Nº 260.464.618-80.

Id:0B61FB79DE7D0B68

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

IETEC – INSTITUTO DE ENSINO TECNICO DE CAMPO MAIOR LTDA, torna público que requereu junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS** – SMMARN, o pedido de **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS)** para a prestação da atividade de **EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO** localizados na RUA PROFESSORA MULATA LIMA, **Nº** 23, Bairro: FATIMA, Município de Campo Maior-PI.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SMMARN.

IETEC – INSTITUTO DE ENSINO TECNICO DE CAMPO MAIOR LTDA
IETEC
CNPJ: 22.878.914/0001-92

Id:05D4E59868550A20

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Canavieira
Uma Canavieira de todos

PORTARIA Nº 0162/2021
De 01 de setembro de 2021.

O PREFEITO DE CANAVIEIRA, ESTADO DO PIAUÍ, em uso das atribuições que lhes são conferidas e em consonância com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora Wanderléia de Sousa Costa, inscrita no CPF: 330448028-57 e RG: 48.326.086-1 SSPSP, Povoado Varzea Grande ,Zona Rural, Canavieira-PI, para exercer de acordo com a lei 003/2013 art,19 paragrafo único – I.2 Assessora da secretaria de administração e finanças de Canavieira-PI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 01 de setembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canavieira, Estado do Piauí, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOAN DE ALBUQUERQUE ROCHA
Prefeito de Canavieira/PI

fls. Nº